

Lei nº 14.133/2021: Nova Lei de Licitações

Descrição

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações, institui regras para as contratações públicas e contratos administrativos e substitui a Lei 8.666/1993, e as leis do Pregão e do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC).

Público

📍 Administração pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios.

! **Não** se aplica a Empresas estatais (empresas públicas e sociedades de economia mista) e Serviços Sociais Autônomos.

Tratamento Diferenciado para MPEs

😊 Permite a quebra da ordem cronológica de pagamentos quando MPEs demonstrarem que o atraso ou demora no pagamento pode comprometer a execução do contrato.

😊 Mantém os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei 123/06.

😊 Exime os acréscimos de percentuais sobre o valor exigido do licitante individual para habilitação econômico – financeira nos consórcios compostos totalmente por MPEs.

Limites dos benefícios da Lei 123/06

! Não serão aplicados nas licitações para aquisição de bens, obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 4.800.000,00.

! Serão limitados às MPEs que, no ano de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não excedam R\$ 4.800.000,00.

Principais Destaques

- ➔ Cria o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que centralizará todas as licitações feitas no País.
- ➔ Estabelece a adoção do Plano Anual de Contratações – PAC.
- ➔ Aumenta os valores de Dispensa de Licitação para R\$ 50.000 (bens e serviços comuns) e R\$ 100.000 (obras e serviços de engenharia).
- ➔ Institui o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, que permite a potenciais fornecedores apresentarem estudos, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
- ➔ Autoriza a realização de PMI exclusivo para startups.
- ➔ Possibilita contratos com vigência de até 5 anos nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, prorrogados até 10 anos.
- ➔ Cria nova modalidade de licitação: **diálogo competitivo**.
- ➔ Atas de Registro de Preços poderão vigor por até 24 meses.
- ➔ A Declaração de Inidoneidade terá prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos.
- ➔ Insere capítulo no Código Penal específico sobre crimes em licitações e contratos administrativos, com penas para os envolvidos.

Vigência

📅 A lei prevê um período de transição de **2 anos** para entrar plenamente em vigor.

Para saber mais acesse:

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/politicas-publicas-oportunidades-aos-pequeno-negocios>